PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA



Estado do Paraná CNPJ 75.793.786/0001-40 Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000 Fone 44-3641-8000 TERRA BOA - PR

24 106 12021

LEI N.º 1.664/2021

Acrescenta as alíneas "b" e "a" nos incisos l e ll, respectivamente, ambos do art. 1º, bem como altera a redação do art. 2º, caput, todos da Lei Municipal n.º 695/1999, de 30 de junho de 1999, que concede incentivos a produtores do bicho-da-seda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. Ficam acrescentadas as alíneas "b" e "a" dos incisos I e II, respectivamente, ambos do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 695/1999, de 30 de junho de 1999, passando as mesmas a conterem as seguintes redações:

Artigo 1º - (...)

I – (...)

a) (...)

b) doação de 10 mil quilos de adubo orgânico (cama de frango) por ano.

II **–** (...)

a) doação de 10 mil quilos de adubo orgânico (cama de frango) por ano.

Art. 2°. Fica alterada a redação do artigo 2°, caput, da Lei Municipal n.º 695/1999, de 30 de junho de 1999, passando o mesmo a conter a seguinte redação:

Artigo 2º - A concessão será feita mediante requerimento do interessado com indicação do endereço e os benefícios pretendidos.

Parágrafo único – (...)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA



Estado do Paraná CNPJ 75.793.786/0001-40 Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000 Fone 44-3641-8000 TERRA BOA - PR

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município